

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2022

PREGÃO Nº. 112/22

Aos 12 (Doze) dias do mês de Dezembro do ano de 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **Marco Aurélio dos Santos Neves**, RG nº: 19.236.215 - X e CPF: 157.388.248 – 81 e o Secretário de Saúde e Medicina Preventiva, **Diogo Alves Fernandes**, RG nº: 43.294.892-2 e CPF: 361.809.228-88 após a homologação do resultado obtido no **Pregão Supra**, **RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** para **eventual contratação de empresa para realização de exames** em atendimento à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, em conformidade com o item do Anexo I deste instrumento oferecidos pelas seguintes empresas:

Para os itens que constam do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.966.389/0001-43, com sede na Alameda Juari, nº 255, Tamboré, Barueri, São Paulo, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Eduardo Antonio Pires Cardoso**, portador(a) da cédula de identidade RG nº: 19.804.587-6 e CPF: 114.652.068-92:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa para realização de exames, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao **preço ofertado pela empresa signatária**, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá

convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria solicitante, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade na aquisição dos materiais.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O serviço deverá ser executado nos locais determinados pela Prefeitura de Carapicuíba, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I).

4.2. Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes dos materiais;

4.3. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.4. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

4.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.6. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.7. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b) definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

4.8. Constadas quaisquer irregularidades nos materiais, a Secretaria solicitante poderá:

4.8.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de equipamentos ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.9. Os materiais deverão estar prontos para uso em conformidade com as normas de segurança.

4.10. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.11. À Secretaria solicitante, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

4.12. Os serviços ser executados nos prazos e nos endereços conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital, ou nos locais previamente informados pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades, em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

4.13. Apresentar no ato de assinatura desta Ata:

a) Profissional técnico responsável pela Ata, devidamente habilitado na forma da legislação vigente;

b) Alvará de funcionamento do local da prestação dos serviços ou da matriz, dentro do prazo de validade;

c) Alvará Sanitário (com validade em dia) segundo legislação vigente, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal do local prestação dos serviços ou da matriz;

d) Cadastro dos serviços no programa SCNES - Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde, de acordo com este serviço solicitado;

- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral com a descrição da atividade econômica principal e secundária, compatível com serviço solicitado neste termo de referência;
- f) Declaração de que, caso seja vencedora do certame, prestará serviços em instalação apropriada;
- g) Inscrição da entidade, vigente, no Conselho Regional de Medicina.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos

decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transportes
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1 São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.2. Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos materiais, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e nesta ata.

8.3. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

8.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

8.5. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

8.6. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega dos materiais, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.

8.7. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.8. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.10. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

8.11. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

8.12. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.13. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos materiais até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no **Pregão** que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 12 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Diogo Alves Fernandes - Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA

Eduardo Antonio Pires Cardoso - Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA, QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa para realização de exames.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço de realização de exames laboratoriais se faz necessária para utilização na Atenção Primária a Saúde, com a finalidade de produção de informações importantes para prognóstico, diagnóstico, prevenção e estabelecimento de riscos referentes a diversas patologias e na definição de terapias personalizadas, sendo minimamente invasivos para os pacientes. Considerando que é dever do SUS garantir assistência integral aos seus usuários, compete ao município ofertar os serviços de saúde em todos os níveis, juntamente com o estado. Considerando que os serviços ofertados atualmente nessa área, são insuficientes para atender a demanda oriunda da atenção primária, gerando uma fila de espera (demanda reprimida) de tais serviços que prejudica o diagnóstico e tratamento dos pacientes que aguardam pelo acesso a esses serviços. Diante do exposto solicitamos a contratação dos serviços de exames visando a redução da demanda reprimida do município, bem como proporcionar maior resolutividade e qualidade na assistência aos munícipes que dela necessite.

3. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para a prestação desses serviços será formalizada Ata de Registro de Preço, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do termo de referência e, da proposta de preços da empresa ganhadora do certame.

O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, após efetiva implantação, nos termos da lei.

4. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES

Os exames serão realizados em estabelecimento adequado, preferencialmente no município de Carapicuíba.

O local deverá ser de fácil acesso ao transporte público para que o paciente possa ser locomover com segurança.

A contratante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para estruturar o local para atendimento dos pacientes.

O local deverá atender todas as exigências urbanísticas e sanitárias em vigor a época.

Eventualmente, os exames poderão ser realizados em local a ser designado pela Secretaria de Saúde.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REQUERIDA PARA PARTICIPAÇÃO

Profissional técnico responsável pela Ata, devidamente habilitado na forma da legislação vigente;

Alvará de funcionamento do local da prestação dos serviços ou da matriz, dentro do prazo de validade;

Alvará Sanitário (com validade em dia) segundo legislação vigente, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal do local prestação dos serviços ou da matriz;

Os serviços devem estar cadastrados no programa SCNES - Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde, de acordo com este serviço solicitado;

Apresentar o comprovante de inscrição e de situação cadastral com a descrição da atividade econômica principal e secundária, compatível com serviço solicitado neste termo de referência;

Declaração de que, caso seja vencedora do certame prestará serviços em instalação apropriada.

Inscrição da entidade, vigente, no Conselho Regional de Medicina.

6. FISCALIZAÇÃO

A detentora deverá apresentar até o décimo dia útil do mês seguinte, as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das relações dos pacientes atendidos e respectivas solicitações efetivadas pelo Gestor da Secretaria de Saúde.

Será designado pela Secretaria de Saúde um funcionário responsável pelo acompanhamento do contrato, fiscalização e atestação dos serviços prestados pela Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.

Não haverá restrição à idade e porte físico (peso e altura) do paciente desde que haja indicação médica ou em conformidade com os protocolos estabelecidos pela sociedade de especialidade.

Os exames iniciados e não concluídos não serão pagos e caberá a contratada a responsabilidade pela repetição dos exames que não apresentar em qualidade técnica satisfatória, às suas expensas.

Todos os exames deverão estar documentados em laudo impresso de imagem, quando for o caso.

Caberá à Contratada cumprir as normas de segurança que exige o serviço bem como as regras sanitárias pertinentes.

Todos os custos para realização dos exames serão por conta do prestador de serviços.

Realizar os procedimentos exames diagnósticos de imagem e diagnóstico complementar de segunda a sexta-feira e/ou em finais de semana, no horário compreendido das 07:00 às 19:00 horas e/ou em outro previamente acordado com a Secretaria de Saúde.

Responsabilizar-se por toda mão de obra e materiais utilizados para realização dos exames e a disponibilização dos resultados, de maneira física, num prazo não superior a 15 (quinze) dias, cujo o agendamento não deverá exceder a 15 (quinze) dias após a emissão do laudo de exame, podendo ser disponibilizada no ato do registro de retirada do exame, devendo também disponibilizá-lo posteriormente em meio físico e/ou de forma eletrônica (2ª via), se necessário.

Emitir relatório dos exames realizados mensalmente, em listagem que permita a identificação do paciente (Nome/Data de Nascimento/Exame Realizado), enviado junto com as guias dos exames para o Setor de Faturamento, para que seja auditado e conferido para autorização da emissão da Nota Fiscal.

Emitir relatório/planilha dos pacientes faltosos, por Unidades de Saúde, data/horário de agendamento, devolvendo as solicitações de exames respectivas, semanalmente, enviando as para Secretaria da Saúde.

Não transferir a outro, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, nos casos sem que houver a necessidade de subcontratação parcial do objeto.

Perdas ou danos em aparelhos da Contratada não serão indenizados pela Administração Pública, pois, tais eventos dolosos ou culposos serão considerados risco a contratada.

Os agendamentos serão realizados pela Contratante, conforme disponibilização de agenda feita pela Contratada. A agenda deverá ser disponibilizada com tempo hábil para que os agendamentos sejam realizados pela Central de Regulação da Contratante.

Se houver a necessidade e ser for utilizado outro estabelecimento ambulatorial ou hospitalar os custos correrão por conta do Contratado.

A contratada deverá ser cadastrada no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de saúde).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir as guias de exame com assinatura e carimbo dos médicos o licitante.

Agendar os exames junto a contratada, enviando-lhe planilha com a identificação dos pacientes agendados para cada dia/horário disponibilizado à Secretaria de Saúde.

Orientar o munícipe quanto as condições e preparo para a realização dos exames (tempo de jejum, medicações... etc), informando-lhe data e horário dos mesmos.

9. PRAZO DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento é de 30 dias após a validação da nota fiscal.

10. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1.1	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA (A1G).	Serviço	75
1.2	ANTI MÚSCULO LISO-IFI (AAML).	Serviço	75
1.3	TIPAGEM SANGUINEA E FATOR RH (ABO).	Serviço	4.500
1.4	HEPATITE B - ANTI-HBS (ABS).	Serviço	4.500
1.5	HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO - ACTH (ACTH).	Serviço	75
1.6	HEPATITE A - ANTI HVA IGM (AHVAM).	Serviço	150
1.7	ALBUMINA (ALB).	Serviço	150
1.8	ANTICORPOS ANTI-MÚSCULO ESTRIADO (AME).	Serviço	150
1.9	AMILASE (AMI).	Serviço	375
1.10	ASLO (ANTIESTREPTOLISINA O) (ASO).	Serviço	375
1.11	ANTICORPO ANTI TPO (MICROSSOMAL) - ANTI-PEROXIDASE (ATP).	Serviço	150
1.12	ACIDO URICO SORO (AUR).	Serviço	750
1.13	ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO (MIC) (AUTO).	Serviço	150
1.14	VITAMINA B12 (B12).	Serviço	150
1.15	BACTERIOSCOPICO VAGINAL (BACVAG).	Serviço	150
1.16	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES (BIL).	Serviço	1.500
1.17	CA 125 (CA12).	Serviço	225
1.18	CALCIO IONIZADO (CAI).	Serviço	900
1.19	CALCIO IONICO VENOSO (CAIAV).	Serviço	150
1.20	ANTICARDIOLIPINA IGG (ANTIFOSFOLIPIDIOS) (CARG).	Serviço	150

1.21	ANTICARDIOLIPINA IGM (ANTIFOSFOLIPÍDIOS) (CARM).	Serviço	150
1.22	CALCIO SORO (CAT).	Serviço	3.750
1.23	CALCIO URINA 24 HORAS (CAT24).	Serviço	375
1.24	FUNGOS, CULTURA (CFU).	Serviço	375
1.25	CULTURA DE STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B) – ANAL (CGBS).	Serviço	1.050
1.26	CULTURA DE STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B) - SECREÇÃO VAGINAL (CGBSV).	Serviço	1.050
1.27	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE PROLONGADO - 3 DOSAGENS (CGL3).	Serviço	300
1.28	CHAGAS - TRYPANOSOMA CRUZI – IGG (CHAGG).	Serviço	300
1.29	CKMB ATIVIDADE (CKMB).	Serviço	750
1.30	CLEARANCE DE CREATININA (CLCRE).	Serviço	450
1.31	CORO (CLO).	Serviço	300
1.32	CITOMEGALOVIRUS IGG (CMG).	Serviço	1.050
1.33	CITOMEGALOVIRUS IGM (CMM).	Serviço	1.050
1.34	COOMBS INDIRETO (COI).	Serviço	3.750
1.35	COLESTEROL TOTAL SORO (COL).	Serviço	6.000
1.36	CPK - CREATINO-FOSFOQUINASE (CPK).	Serviço	1.500
1.37	CREATININA (CRE).	Serviço	6.000
1.38	CREATININA EM URINA RECENTE (CREAI).	Serviço	1.050
1.39	COLESTEROL TOTAL E FRACOES (CTF).	Serviço	6.000
1.40	CORTISOL SERICO (CTS).	Serviço	450
1.41	CULTURA GERAL (CULT).	Serviço	150
1.42	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL (CVAG).	Serviço	750
1.43	LDH - DESIDROGENASE LACTICA (DHL).	Serviço	750
1.44	DIHIDROTESTOSTERONA (DHT).	Serviço	750
1.45	ESTRONA (E1).	Serviço	750
1.46	ESTRADIOL (E2).	Serviço	750
1.47	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA (ELHB).	Serviço	750
1.48	ELETROFORESE DE PROTEINA (ELPT).	Serviço	750
1.49	FOSFATASE ALCALINA (FAL).	Serviço	3.750
1.50	FATOR ANTINUCLEAR – FAN (FAN).	Serviço	750
1.51	FOSFATASE ACIDA TOTAL (FAT).	Serviço	3.000
1.52	FERRO SERICO (FER).	Serviço	3.750
1.53	FOSFORO SORO (FOF).	Serviço	750
1.54	FATOR REUMATOIDE (FRE).	Serviço	1.050
1.55	FERRITINA (FRT).	Serviço	3.750
1.56	HORMONIO FOLICULOESTIMULANTE – FSH (FSH).	Serviço	1.200
1.57	FTA ABS - TREPONEMA PALIDUM – IGG (FTA).	Serviço	375
1.58	FTA ABS - TREPONEMA PALIDUM – IGM (FTAM).	Serviço	375
1.59	GAMA GT - GAMA GLUTAMILTRANSFERASE (GGT).	Serviço	6.000
1.60	GLICOSE (GLI).	Serviço	18.000
1.61	GLICOSE PARA CURVA GLICEMICA (GLU).	Serviço	750
1.62	GRUPO SANGUINEO (GS).	Serviço	3.750
1.63	HEPATITE B - ANTI HBC TOTAL (HBG).	Serviço	3.000
1.64	HEPATITE B - ANTI-HBC IGM (HBM).	Serviço	750
1.65	HEPATITE B – HBSAG (HBS).	Serviço	4.500
1.66	BETA HCG QUANTITATIVO (HCGQT).	Serviço	525
1.67	HEPATITE C - ANTI-HCV (HCV).	Serviço	2.250
1.68	HDL COLESTEROL (HDL).	Serviço	12.000

1.69	HEMOGRAMA COMPLETO (HEM).	Serviço	30.000
1.70	HORMÔNIO DE CRESCIMENTO – HGH (HGH).	Serviço	225
1.71	HEMOGLOBINA GLICADA - HBA1C (HGL).	Serviço	16.500
1.72	HIV 1 E 2 - ANTÍGENO E ANTICORPOS - TESTE DE TRIAGEM (HIV).	Serviço	4.500
1.73	HIV CONFIRMATÓRIO (IMUNOBLOT) (IBLOT).	Serviço	4.500
1.74	IMUNOGLOBULINA E (IGE) (IGE).	Serviço	375
1.75	LDL COLESTEROL (LDL).	Serviço	9.000
1.76	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE (LH).	Serviço	1.050
1.77	LITIO (LITIO).	Serviço	225
1.78	MAGNESIO (MAG).	Serviço	750
1.79	MICROALBUMINURIA - URINA ISOLADA (MALBU).	Serviço	1.050
1.80	MICOLOGICO DIRETO (MID25).	Serviço	150
1.81	ALERGENO MX1 (MULTIPLO - FUNGOS E LEVEDURAS) (MX1).	Serviço	150
1.82	ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO (NDNA).	Serviço	150
1.83	PESQUISA DE BAAR (PBK).	Serviço	150
1.84	PCR - PROTEINA C REATIVA – QUANTITATIVO (PCR).	Serviço	1.500
1.85	PROGESTERONA (PGT).	Serviço	750
1.86	POTASSIO (POT).	Serviço	7.500
1.87	PARASITOLOGICO - 1ª AMOSTRA (PP1).	Serviço	750
1.88	PARASITOLOGICO - 2ª AMOSTRA (PP2).	Serviço	450
1.89	PARASITOLOGICO - 3ª AMOSTRA (PP3).	Serviço	450
1.90	PROLACTINA – PRL (PRL).	Serviço	900
1.91	ANTIGENO PROSTATICO TOTAL - PSA TOTAL (PSA).	Serviço	4.500
1.92	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO - PSA LIVRE (PSAL).	Serviço	750
1.93	PROTEINA TOTAL (PT).	Serviço	750
1.94	PROTEINA URINA 24 HORAS (PT24).	Serviço	450
1.95	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇOES (PTF).	Serviço	450
1.96	RUBEOLA IGG (RBG).	Serviço	750
1.97	RUBEOLA IGM (RBM).	Serviço	750
1.98	RETICULOCITOS (RET).	Serviço	150
1.99	FATOR RH (RH).	Serviço	2.250
1.100	RNP - AUTO ANTICORPOS (RNP).	Serviço	150
1.101	RUBEOLA IGG E IGM (RUB).	Serviço	1.500
1.102	SHBG (GLOBULINA TRANSPORTADORA DE HORMONIOS SEXUAIS) (SHBG).	Serviço	150
1.103	ANTICORPO ANTI-SM (SM).	Serviço	150
1.104	PESQUISA DE SANGUE OCULTO (SO).	Serviço	1.500
1.105	PESQUISA DE SANGUE OCULTO 2ª AMOSTRA (SOAM2).	Serviço	300
1.106	SODIO (SOD).	Serviço	6.000
1.107	SOMATOMEDINA C (IGF-1) (SOMAT).	Serviço	75
1.108	ANTI SSA – RO (SSA).	Serviço	150
1.109	ANTICORPO ANTI-SSB/LA (SSB).	Serviço	150
1.110	DOSAGEM DE T3 (T3).	Serviço	2.250
1.111	T3 LIVRE (T3L).	Serviço	900
1.112	T4 TOTAL (T4).	Serviço	3.750
1.113	T4 LIVRE (T4L).	Serviço	3.750
1.114	TGO - TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA (TGO).	Serviço	6.000
1.115	TGP - TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP).	Serviço	6.000
1.116	TIREOGLOBULINA - ASPIRADO CERVICAL (TIRA).	Serviço	450
1.117	TOXOPLASMOSE IGG (TOG).	Serviço	3.750
1.118	TOXOPLASMOSE IGM (TOM).	Serviço	3.750

1.119	TOXOPLASMOSE AVIDEZ - ANTICORPOS IGG (TOXAV).	Serviço	450
1.120	TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TP).	Serviço	375
1.121	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA (TRANSA).	Serviço	150
1.122	TRIGLICERIDEOS (TRI).	Serviço	3.000
1.123	ANTIBIOGRAMA (TSA).	Serviço	7.500
1.124	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH).	Serviço	2.250
1.125	TESTOSTERONA LIVRE (TTL).	Serviço	750
1.126	TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA).	Serviço	450
1.127	TESTOSTERONA TOTAL (TTT).	Serviço	600
1.128	UREIA (URE).	Serviço	6.000
1.129	URINA I (URI).	Serviço	1.200
1.130	UROCULTURA (URO).	Serviço	6.750
1.131	VDRL (VDR).	Serviço	6.750
1.132	HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS) (VHS).	Serviço	1.500
1.133	VITAMINA A (VITA).	Serviço	450
1.134	VITAMINA B1 (VITB1).	Serviço	450
1.135	HIDROXIVITAMINA D 25 (VITD).	Serviço	900
1.136	VLDL COLESTEROL (VLD).	Serviço	1.500
1.137	VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO – PESQUISA (VSR).	Serviço	150
1.138	ZINCO SERICO (ZIN).	Serviço	150

PROPOSTA PP 112/22

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA (A1G).	Serviço	75	R\$ 2,55	R\$ 191,25
1.2	ANTI MÚSCULO LISO-IFI (AAML).	Serviço	75	R\$ 11,94	R\$ 895,50
1.3	TIPAGEM SANGUINEA E FATOR RH (ABO).	Serviço	4.500	R\$ 7,42	R\$ 33.390,00
1.4	HEPATITE B - ANTI-HBS (ABS).	Serviço	4.500	R\$ 12,92	R\$ 58.140,00
1.5	HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO - ACTH (ACTH).	Serviço	75	R\$ 9,83	R\$ 737,25
1.6	HEPATITE A - ANTI HVA IGM (AHVAM).	Serviço	150	R\$ 12,92	R\$ 1.938,00
1.7	ALBUMINA (ALB).	Serviço	150	R\$ 4,87	R\$ 730,50
1.8	ANTICORPOS ANTI-MÚSCULO ESTRIADO (AME).	Serviço	150	R\$ 19,15	R\$ 2.872,50
1.9	AMILASE (AMI).	Serviço	375	R\$ 43,53	R\$ 16.323,75
1.10	ASLO (ANTIESTREPTOLISINA O) (ASO).	Serviço	375	R\$ 17,76	R\$ 6.660,00
1.11	ANTICORPO ANTI TPO (MICROSSOMAL) - ANTI-PEROXIDASE (ATP).	Serviço	150	R\$ 14,83	R\$ 2.224,50
1.12	ACIDO URICO SORO (AUR).	Serviço	750	R\$ 2,09	R\$ 1.567,50
1.13	ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO (MIC) (AUTO).	Serviço	150	R\$ 9,28	R\$ 1.392,00
1.14	VITAMINA B12 (B12).	Serviço	150	R\$ 10,61	R\$ 1.591,50
1.15	BACTERIOSCOPICO VAGINAL (BACVAG).	Serviço	150	R\$ 1,95	R\$ 292,50
1.16	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES (BIL).	Serviço	1.500	R\$ 1,40	R\$ 2.100,00
1.17	CA 125 (CA12).	Serviço	225	R\$ 9,29	R\$ 2.090,25
1.18	CALCIO IONIZADO (CAI).	Serviço	900	R\$ 2,44	R\$ 2.196,00
1.19	CALCIO IONICO VENOSO (CAIAV).	Serviço	150	R\$ 2,44	R\$ 366,00
1.20	ANTICARDIOLIPINA (ANTIFOSFOLIPIDIOS) (CARG). IGG	Serviço	150	R\$ 6,96	R\$ 1.044,00
1.21	ANTICARDIOLIPINA (ANTIFOSFOLIPIDIOS) (CARM). IGM	Serviço	150	R\$ 6,96	R\$ 1.044,00
1.22	CALCIO SORO (CAT).	Serviço	3.750	R\$ 1,28	R\$ 4.800,00
1.23	CALCIO URINA 24 HORAS (CAT24).	Serviço	375	R\$ 1,28	R\$ 480,00
1.24	FUNGOS, CULTURA (CFU).	Serviço	375	R\$ 2,91	R\$ 1.091,25
1.25	CULTURA DE STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B) – ANAL (CGBS).	Serviço	1.050	R\$ 3,91	R\$ 4.105,50
1.26	CULTURA DE STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B) - SECREÇÃO VAGINAL (CGBSV).	Serviço	1.050	R\$ 3,91	R\$ 4.105,50
1.27	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE PROLONGADO - 3 DOSAGENS (CGL3).	Serviço	300	R\$ 4,56	R\$ 1.368,00
1.28	CHAGAS - TRYPANOSOMA CRUZI – IGG (CHAGG).	Serviço	300	R\$ 6,44	R\$ 1.932,00
1.29	CKMB ATIVIDADE (CKMB).	Serviço	750	R\$ 2,86	R\$ 2.145,00
1.30	CLEARANCE DE CREATININA (CLCRE).	Serviço	450	R\$ 1,28	R\$ 576,00
1.31	CLORO (CLO).	Serviço	300	R\$ 1,28	R\$ 384,00
1.32	CITOMEGALOVIRUS IGG (CMG).	Serviço	1.050	R\$ 7,65	R\$ 8.032,50
1.33	CITOMEGALOVIRUS IGM (CMM).	Serviço	1.050	R\$ 8,08	R\$ 8.484,00
1.34	COOMBS INDIRETO (COI).	Serviço	3.750	R\$ 1,90	R\$ 7.125,00
1.35	COLESTEROL TOTAL SORO (COL).	Serviço	6.000	R\$ 1,28	R\$ 7.680,00
1.36	CPK - CREATINO-FOSFOQUINASE (CPK).	Serviço	1.500	R\$ 2,56	R\$ 3.840,00

1.37	CREATININA (CRE).	Serviço	6.000	R\$ 1,28	R\$ 7.680,00
1.38	CREATININA EM URINA RECENTE (CREAI).	Serviço	1.050	R\$ 1,28	R\$ 1.344,00
1.39	COLESTEROL TOTAL E FRACOES (CTF).	Serviço	6.000	R\$ 12,53	R\$ 75.180,00
1.40	CORTISOL SERICO (CTS).	Serviço	450	R\$ 6,86	R\$ 3.087,00
1.41	CULTURA GERAL (CULT).	Serviço	150	R\$ 3,91	R\$ 586,50
1.42	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL (CVAG).	Serviço	750	R\$ 3,91	R\$ 2.932,50
1.43	LDH - DESIDROGENASE LACTICA (DHL).	Serviço	750	R\$ 2,56	R\$ 1.920,00
1.44	DIHIDROTESTOSTERONA (DHT).	Serviço	750	R\$ 19,15	R\$ 14.362,50
1.45	ESTRONA (E1).	Serviço	750	R\$ 7,74	R\$ 5.805,00
1.46	ESTRADIOL (E2).	Serviço	750	R\$ 8,04	R\$ 6.030,00
1.47	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA (ELHB).	Serviço	750	R\$ 3,76	R\$ 2.820,00
1.48	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNA (ELPT).	Serviço	750	R\$ 3,07	R\$ 2.302,50
1.49	FOSFATASE ALCALINA (FAL).	Serviço	3.750	R\$ 1,40	R\$ 5.250,00
1.50	FATOR ANTINUCLEAR – FAN (FAN).	Serviço	750	R\$ 11,94	R\$ 8.955,00
1.51	FOSFATASE ACIDA TOTAL (FAT).	Serviço	3.000	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
1.52	FERRO SERICO (FER).	Serviço	3.750	R\$ 2,44	R\$ 9.150,00
1.53	FOSFORO SORO (FOF).	Serviço	750	R\$ 1,28	R\$ 960,00
1.54	FATOR REUMATOIDE (FRE).	Serviço	1.050	R\$ 1,31	R\$ 1.375,50
1.55	FERRITINA (FRT).	Serviço	3.750	R\$ 10,92	R\$ 40.950,00
1.56	HORMONIO FOLICULOESTIMULANTE – FSH (FSH).	Serviço	1.200	R\$ 5,49	R\$ 6.588,00
1.57	FTA ABS - TREPONEMA PALIDUM – IGG (FTA).	Serviço	375	R\$ 6,96	R\$ 2.610,00
1.58	FTA ABS - TREPONEMA PALIDUM – IGM (FTAM).	Serviço	375	R\$ 6,96	R\$ 2.610,00
1.59	GAMA GT - GAMA GLUTAMILTRANSFERASE (GGT).	Serviço	6.000	R\$ 2,44	R\$ 14.640,00
1.60	GLICOSE (GLI).	Serviço	18.000	R\$ 1,28	R\$ 23.040,00
1.61	GLICOSE PARA CURVA GLICEMICA (GLU).	Serviço	750	R\$ 1,28	R\$ 960,00
1.62	GRUPO SANGUINEO (GS).	Serviço	3.750	R\$ 7,42	R\$ 27.825,00
1.63	HEPATITE B - ANTI HBC TOTAL (HBG).	Serviço	3.000	R\$ 12,92	R\$ 38.760,00
1.64	HEPATITE B - ANTI-HBC IGM (HBM).	Serviço	750	R\$ 12,92	R\$ 9.690,00
1.65	HEPATITE B – HBSAG (HBS).	Serviço	4.500	R\$ 12,92	R\$ 58.140,00
1.66	BETA HCG QUANTITATIVO (HCGQT).	Serviço	525	R\$ 5,47	R\$ 2.871,75
1.67	HEPATITE C - ANTI-HCV (HCV).	Serviço	2.250	R\$ 12,92	R\$ 29.070,00
1.68	HDL COLESTEROL (HDL).	Serviço	12.000	R\$ 2,44	R\$ 29.280,00
1.69	HEMOGRAMA COMPLETO (HEM).	Serviço	30.000	R\$ 2,85	R\$ 85.500,00
1.70	HORMÔNIO DE CRESCIMENTO – HGH (HGH).	Serviço	225	R\$ 7,11	R\$ 1.599,75
1.71	HEMOGLOBINA GLICADA - HBA1C (HGL).	Serviço	16.500	R\$ 5,47	R\$ 90.255,00
1.72	HIV 1 E 2 - ANTÍGENO E ANTICORPOS - TESTE DE TRIAGEM (HIV).	Serviço	4.500	R\$ 6,96	R\$ 31.320,00
1.73	HIV CONFIRMATÓRIO (IMUNOBLOT) (IBLOT).	Serviço	4.500	R\$ 59,55	R\$ 267.975,00
1.74	IMUNOGLOBULINA E (IGE) (IGE).	Serviço	375	R\$ 6,44	R\$ 2.415,00
1.75	LDL COLESTEROL (LDL).	Serviço	9.000	R\$ 2,44	R\$ 21.960,00
1.76	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE (LH).	Serviço	1.050	R\$ 6,24	R\$ 6.552,00
1.77	LITIO (LITIO).	Serviço	225	R\$ 1,57	R\$ 353,25
1.78	MAGNESIO (MAG).	Serviço	750	R\$ 1,40	R\$ 1.050,00
1.79	MICROALBUMINURIA - URINA ISOLADA (MALBU).	Serviço	1.050	R\$ 5,65	R\$ 5.932,50

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



1.80	MICOLOGICO DIRETO (MID25).	Serviço	150	R\$ 1,95	R\$ 292,50
1.81	ALERGENO MX1 (MULTIPLO - FUNGOS E LEVEDURAS) (MX1).	Serviço	150	R\$ 6,44	R\$ 966,00
1.82	ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO (NDNA).	Serviço	150	R\$ 6,04	R\$ 906,00
1.83	PESQUISA DE BAAR (PBK).	Serviço	150	R\$ 2,92	R\$ 438,00
1.84	PCR - PROTEINA C REATIVA – QUANTITATIVO (PCR).	Serviço	1.500	R\$ 1,96	R\$ 2.940,00
1.85	PROGESTERONA (PGT).	Serviço	750	R\$ 7,11	R\$ 5.332,50
1.86	POTASSIO (POT).	Serviço	7.500	R\$ 1,28	R\$ 9.600,00
1.87	PARASITOLOGICO - 1ª AMOSTRA (PP1).	Serviço	750	R\$ 1,14	R\$ 855,00
1.88	PARASITOLOGICO - 2ª AMOSTRA (PP2).	Serviço	450	R\$ 1,14	R\$ 513,00
1.89	PARASITOLOGICO - 3ª AMOSTRA (PP3).	Serviço	450	R\$ 1,14	R\$ 513,00
1.90	PROLACTINA – PRL (PRL).	Serviço	900	R\$ 7,07	R\$ 6.363,00
1.91	ANTIGENO PROSTATICO TOTAL - PSA TOTAL (PSA).	Serviço	4.500	R\$ 11,43	R\$ 51.435,00
1.92	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO - PSA LIVRE (PSAL).	Serviço	750	R\$ 43,18	R\$ 32.385,00
1.93	PROTEINA TOTAL (PT).	Serviço	750	R\$ 0,97	R\$ 727,50
1.94	PROTEINA URINA 24 HORAS (PT24).	Serviço	450	R\$ 0,97	R\$ 436,50
1.95	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇOES (PTF).	Serviço	450	R\$ 1,28	R\$ 576,00
1.96	RUBEOLA IGG (RBG).	Serviço	750	R\$ 11,94	R\$ 8.955,00
1.97	RUBEOLA IGM (RBM).	Serviço	750	R\$ 11,94	R\$ 8.955,00
1.98	RETICULOCITOS (RET).	Serviço	150	R\$ 1,90	R\$ 285,00
1.99	FATOR RH (RH).	Serviço	2.250	R\$ 7,42	R\$ 16.695,00
1.100	RNP - AUTO ANTICORPOS (RNP).	Serviço	150	R\$ 11,94	R\$ 1.791,00
1.101	RUBEOLA IGG E IGM (RUB).	Serviço	1.500	R\$ 23,90	R\$ 35.850,00
1.102	SHBG (GLOBULINA TRANSPORTADORA DE HORMONIOS SEXUAIS) (SHBG).	Serviço	150	R\$ 43,53	R\$ 6.529,50
1.103	ANTICORPO ANTI-SM (SM).	Serviço	150	R\$ 11,94	R\$ 1.791,00
1.104	PESQUISA DE SANGUE OCULTO (SO).	Serviço	1.500	R\$ 1,14	R\$ 1.710,00
1.105	PESQUISA DE SANGUE OCULTO 2ª AMOSTRA (SOAM2).	Serviço	300	R\$ 1,14	R\$ 342,00
1.106	SODIO (SOD).	Serviço	6.000	R\$ 1,28	R\$ 7.680,00
1.107	SOMATOMEDINA C (IGF-1) (SOMAT).	Serviço	75	R\$ 10,68	R\$ 801,00
1.108	ANTI SSA – RO (SSA).	Serviço	150	R\$ 12,92	R\$ 1.938,00
1.109	ANTICORPO ANTI-SSB/LA (SSB).	Serviço	150	R\$ 12,92	R\$ 1.938,00
1.110	DOSAGEM DE T3 (T3).	Serviço	2.250	R\$ 6,06	R\$ 13.635,00
1.111	T3 LIVRE (T3L).	Serviço	900	R\$ 17,76	R\$ 15.984,00
1.112	T4 TOTAL (T4).	Serviço	3.750	R\$ 6,09	R\$ 22.837,50
1.113	T4 LIVRE (T4L).	Serviço	3.750	R\$ 8,07	R\$ 30.262,50
1.114	TGO - TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA (TGO).	Serviço	6.000	R\$ 1,40	R\$ 8.400,00
1.115	TGP - TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP).	Serviço	6.000	R\$ 1,40	R\$ 8.400,00
1.116	TIREOGLOBULINA - ASPIRADO CERVICAL (TIRA).	Serviço	450	R\$ 10,89	R\$ 4.900,50
1.117	TOXOPLASMOSE IGG (TOG).	Serviço	3.750	R\$ 11,81	R\$ 44.287,50
1.118	TOXOPLASMOSE IGM (TOM).	Serviço	3.750	R\$ 12,92	R\$ 48.450,00
1.119	TOXOPLASMOSE AVIDEZ - ANTICORPOS IGG (TOXAV).	Serviço	450	R\$ 27,15	R\$ 12.217,50
1.120	TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA	Serviço	375	R\$ 1,90	R\$ 712,50

Processo Administrativo nº. 54490/2022 - Pregão Presencial nº. 112/2022 – Ata 224/22

compras@carapicuiaba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 – R. 5442

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030 - Brasil

	(TP).				
1.121	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA (TRANSA).	Serviço	150	R\$ 12,92	R\$ 1.938,00
1.122	TRIGLICERIDEOS (TRI).	Serviço	3.000	R\$ 2,44	R\$ 7.320,00
1.123	ANTIBIOGRAMA (TSA).	Serviço	7.500	R\$ 3,46	R\$ 25.950,00
1.124	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH).	Serviço	2.250	R\$ 6,23	R\$ 14.017,50
1.125	TESTOSTERONA LIVRE (TTL).	Serviço	750	R\$ 9,13	R\$ 6.847,50
1.126	TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA).	Serviço	450	R\$ 4,01	R\$ 1.804,50
1.127	TESTOSTERONA TOTAL (TTT).	Serviço	600	R\$ 7,26	R\$ 4.356,00
1.128	UREIA (URE).	Serviço	6.000	R\$ 1,28	R\$ 7.680,00
1.129	URINA I (URI).	Serviço	1.200	R\$ 2,52	R\$ 3.024,00
1.130	UROCULTURA (URO).	Serviço	6.750	R\$ 3,92	R\$ 26.460,00
1.131	VDRL (VDR).	Serviço	6.750	R\$ 1,95	R\$ 13.162,50
1.132	HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS) (VHS).	Serviço	1.500	R\$ 1,90	R\$ 2.850,00
1.133	VITAMINA A (VITA).	Serviço	450	R\$ 14,87	R\$ 6.691,50
1.134	VITAMINA B1 (VITB1).	Serviço	450	R\$ 178,23	R\$ 80.203,50
1.135	HIDROXIVITAMINA D 25 (VITD).	Serviço	900	R\$ 10,60	R\$ 9.540,00
1.136	VLDL COLESTEROL (VLD).	Serviço	1.500	R\$ 2,09	R\$ 3.135,00
1.137	VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO – PESQUISA (VSR).	Serviço	150	R\$ 12,92	R\$ 1.938,00
1.138	ZINCO SERICO (ZIN).	Serviço	150	R\$ 10,88	R\$ 1.632,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 1.788.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ 1.788.000,00 (UM MILHAO E SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA

TERMO DE ATA: 112/22

OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames

ADVOGADO: Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB nº 109197 –

E-mail:w.antzuk@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 12 de Dezembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248 – 81

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248 – 81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248 – 81

Assinatura: _____

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Eduardo Antonio Pires Cardoso**
Cargo: Diretor Administrativo
CPF: 114.652.068-92

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar
Nome: Thais Lima de Oliveira Torres Felício
Cargo: Atendente
CPF: 347.783.108-02

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)